



RESOLUÇÃO Nº 023/2002

Dispõe sobre a defesa contra Auto de Infração e dá outras providências (Processo Administrativo AGR nº 983/2000).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que o art. 2º do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto nº 4.648, de 05 de março de 1996 dispõe que o planejamento, a organização, a coordenação, o controle, a outorga, e a fiscalização dos serviços de que trata este Regulamento cabem à SUTEG/AGR;

Considerando que a empresa Viação Estrela Ltda. apresentou defesa contra o Auto de Infração nº 021, lavrado em 03/07/2000 e a mesma foi julgada improcedente pela Diretoria Executiva da AGR;

Considerando o recurso interposto pela referida empresa, demonstrado seu inconformismo com esta decisão, e principalmente levando em conta a apreciação da Câmara Setorial de Transportes Intermunicipais,



RESOLVE:

Art. 1º - Manter os efeitos do Auto de Infração nº **021**, lavrado em desfavor da empresa **Viação Estrela Ltda.**, por descumprimento ao Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, consideram-se em vigor os efeitos desta Resolução, a partir desta data

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA em Goiânia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2002.

GIUSEPPE VECCI
Presidente